



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.338/2.022. 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 27 - Departamento de Administração
Orçamentária:
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.034 - Manutenção da Administração Geral
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.000 - Geral-Total
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 28 - Departamento de Finanças
Orçamentária:
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 841 - Refinamento da Dívida Interna
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.033 - PASEP
Classificação da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas..... R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.000 - Geral-Total
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 29 - Departamento de Saúde
Orçamentária:

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Atividade: 2.080 - Manutenção das Atividades da UBS
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 310.000 - Saúde-Geral
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 30 - Departamento de Educação
Orçamentária:
Unidade: 01 - Ensino Infantil - Creche
Executora:
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0040 - Américo Mais Educação
Atividade: 2.013 - Manutenção da Merenda Escolar
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.000 - Geral
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 35 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Orçamentária:
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana
Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação da Despesa: 3.3.90.39.43 - Serviço de Energia Elétrica..... R\$ 40.000,00
Código de Aplicação: 110.000 - Geral-Total
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 37 - SAE - Serviço de Água e Esgoto
Orçamentária:
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0046 - Água Potável e Saneamento para Todos
Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 3 de 19

Classificação da 3.3.90.30.00 - Material de
Despesa: Consumo..... R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica.... R\$ 20.000,00
Código de 110.000 - Geral-Total
Aplicação: 3.3.90.30.43 - Serviço de Energia
Elétrica.....R\$ 60.000,00
140.000 - Royalties Exploração Petróleo
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.339/2.022.

08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade 29 - Departamento de Saúde
Orçamentária:
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Projeto: 2.080 - Manutenção das Atividades da UBS
Classificação da 3.3.90.30.00 - Materiais de
Despesa: Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 - FUNDES-DEMANDA 202201937312
Aplicação:
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1.964, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade 29 - Departamento de Saúde
Orçamentária
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 604 - Defesa Sanitária Animal
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Projeto: 2.089 - Defesa e Saúde Animal
Classificação 3.3.90.30.00 - Materiais de
Despesa Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 - FUNDES-DEMANDA 202201937312
Aplicação:
Fonte de 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Recurso: Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00
Órgão: 02 - Executivo
Unidade 29 - Departamento de Saúde
Orçamentária
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 604 - Defesa Sanitária Animal
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Projeto: 2.089 - Defesa e Saúde Animal
Classificação 3.3.90.30.00 - Materiais de
Despesa Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 - FUNDES-DEMANDA 202201937312
Aplicação:
Fonte de 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Recurso: Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00
Órgão: 02 - Executivo
Unidade 29 - Departamento de Saúde
Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 4 de 19

Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 604 - Defesa Sanitária Animal
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Projeto: 2.089 - Defesa e Saúde Animal
Classificação 3.3.90.30.00 - Materiais de
Despesa Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 - FUNDES-DEMANDA 202201937312
Aplicação:
Fonte de 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Recurso: Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.340/2.022.

08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade Orçamentária: 29 - Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Atividade: 2.083 - Manutenção das Atividades do Programa ESF
Classificação da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 75.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

Código de Aplicação: 301.0015 - INC. FIN. DA APS - CAP. PONDERADA
Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais
Vinculados

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.341/2.022.

08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade Orçamentária: 28 - Departamento de Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.053 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Classificação da Despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais..... R\$ 1.150.000,00
Código de Aplicação: 110.000 - GERAL
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso III, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 5 de 19

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.342/2.022.

08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade	29 - Departamento de Saúde
Orçamentária:	
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2.080 - Manutenção das Atividades da UBS
Classificação da	3.3.90.30.00 - Materiais de
Despesa:	Consumo..... 43.636,36
Código de	301-048 - IMPLM. POLIT. PROM. SAÚDE (DCNT)
Aplicação:	
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais
	Vinculados
Valor Total:	R\$ 43.636,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº.

4.320/1.964, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.343/2.022.

08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Denomina a "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA" nesta cidade.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA **DEJAIR SECATO**", a unidade de saúde de nosso Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a Placa indicando o nome da Estratégia de Saúde da Família, denominada no Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 6 de 19

Decretos

DECRETO Nº. 3.539/2.022. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.338/2.022)

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 27 - Departamento de Administração
Orçamentária:
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.034 - Manutenção da Administração Geral
Classificação da: 3.3.90.30.00 - Material de
Despesa: Consumo..... R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.
Jurídica..... R\$ 50.000,00
Código de: 110.000 - Geral-Total
Aplicação:
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 28 - Departamento de Finanças
Orçamentária:
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 841 - Refinamento da Dívida Interna
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.033 - PASEP
Classificação da: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias
Despesa: Contributivas..... R\$ 50.000,00
Código de: 110.000 - Geral-Total
Aplicação:
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 29 - Departamento de Saúde
Orçamentária:
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde

Atividade: 2.080 - Manutenção das Atividades da UBS
Classificação da: 3.3.90.30.00 - Material de
Despesa: Consumo..... R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.
Jurídica..... R\$ 50.000,00
Código de: 310.000 - Saúde-Geral
Aplicação:
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 30 - Departamento de Educação
Orçamentária:
Unidade: 01 - Ensino Infantil - Creche
Executora:
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0040 - Américo Mais Educação
Atividade: 2.013 - Manutenção da Merenda Escolar
Classificação da: 3.3.90.30.00 - Material de
Despesa: Consumo..... R\$ 50.000,00
Código de: 110.000 - Geral
Aplicação:
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 35 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Orçamentária:
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana
Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação da: 3.3.90.39.43 - Serviço de Energia
Despesa: Elétrica..... R\$ 40.000,00
Código de: 110.000 - Geral-Total
Aplicação:
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 37 - SAE - Serviço de Água e Esgoto
Orçamentária:
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0046 - Água Potável e Saneamento para Todos
Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Classificação da: 3.3.90.30.00 - Material de
Despesa: Consumo..... R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica.... R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 7 de 19

Código de 110.000 – Geral-Total
Aplicação: 3.3.90.30.43 – Serviço de Energia
Elétrica.....R\$ 60.000,00
140.000 – Royalties Exploração Petróleo
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, Inciso III, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.540/2.022.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.339/2.022)

OBJETO: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade 29 – Departamento de Saúde
Orçamentária:
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0044 – Américo Mais Saúde
Projeto: 2.080 – Manutenção das Atividades da UBS
Classificação da 3.3.90.30.00 – Materiais de
Despesa: Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 – FUNDES-DEMANDA 202201937312
Aplicação:

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1.964, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade 29 – Departamento de Saúde
Orçamentária
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Animal
Programa: 0044 – Américo Mais Saúde
Projeto: 2.089 – Defesa e Saúde Animal
Classificação 3.3.90.30.00 – Materiais de
Despesa Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 – FUNDES-DEMANDA 202201937312

Aplicação:
Fonte de 02 – Transferência e Convênios Estaduais
Recurso: Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00
Órgão: 02 – Executivo
Unidade 29 – Departamento de Saúde

Orçamentária
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Animal
Programa: 0044 – Américo Mais Saúde
Projeto: 2.089 – Defesa e Saúde Animal
Classificação 3.3.90.30.00 – Materiais de
Despesa Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 – FUNDES-DEMANDA 202201937312

Aplicação:
Fonte de 02 – Transferência e Convênios Estaduais
Recurso: Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00
Órgão: 02 – Executivo
Unidade 29 – Departamento de Saúde

Orçamentária
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Executora:
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Animal
Programa: 0044 – Américo Mais Saúde
Projeto: 2.089 – Defesa e Saúde Animal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 8 de 19

Classificação 3.3.90.30.00 – Materiais de
Despesa Consumo..... 50.000,00
Código de 301-043 – FUNDES-DEMANDA 202201937312
Aplicação:
Fonte de 02 – Transferência e Convênios Estaduais
Recurso: Vinculados
Valor Total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.541/2.022.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.340/2.022)

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade Orçamentária: 29 - Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Atividade: 2.083 - Manutenção das Atividades do Programa ESF
Classificação da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 75.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00
Código de Aplicação: 301.0015 - INC. FIN. DA APS - CAP. PONDERADA
Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, Inciso III, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a

proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.542/2.022.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.341/2.022)

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade Orçamentária: 28 - Departamento de Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0005 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.053 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Classificação da Despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais..... R\$ 1.150.000,00
Código de Aplicação: 110.000 - GERAL
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, Inciso III, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

08 de Novembro de 2.022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 9 de 19

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.543/2.022.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.342/2.022)

OBJETO: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade	29 - Departamento de Saúde
Orçamentária:	
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2.080 - Manutenção das Atividades da UBS
Classificação da	3.3.90.30.00 - Materiais de
Despesa:	Consumo..... 43.636,36
Código de	301-048 - IMPLM. POLIT. PROM. SAÚDE (DCNT)
Aplicação:	
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais
	Vinculados
Valor Total:	R\$ 43.636,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1.964, através da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº. 9.663.

04 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor **DIVALDO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18.094.322 e do PIS. nº. 1.703.234.144-4, residente e domiciliado na Rua Carlos Rueda, nº. 204, Residencial Brisas III, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **PEDREIRO, 30** (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2.019 a 29 de Fevereiro de 2.020, a serem satirizadas do dia 07 de Novembro a 06 de Dezembro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
04 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 9.664.

04 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 34.548.174-4 e do PIS. nº. 12714323180, residente e domiciliado na Rua Oscar Rayel, nº. 829, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **COLETOR DE LIXO, 30** (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.019 a 09 de Março de 2.020, a serem satirizadas do dia 07 de Novembro a 06 de Dezembro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
04 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 10 de 19

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 9.665.

07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

Resolve conceder a Senhora **MARLY SEBASTIANA CAMPOS FLORÊNCIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 25.083.072-3 e do PIS. nº. 209.37447.46-8, residente e domiciliada na Rua Hamilton Piacenti, nº. 124, Chácara das Pérolas, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15** (quinze) dias de **FÉRIAS** regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 07 de Março de 2.020 a 06 de Março de 2.021, a serem satirizadas do dia 16 a 30 de Novembro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
07 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 9.666.

07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a partir de 07 de Novembro de 2.022, a Senhorita **KEILA KARLA MACIEL LEITÃO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 42.539.839-0 e do PIS. nº. 190.52388.29-9, residente e domiciliada na Linha Coqueiral Limão – Sítio São Francisco, nº. 1.490, Zona Rural, neste município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 30** (trinta) dias de **AFASTAMENTO** por motivo de doença em pessoa da família, com base na Seção V, Art. 88 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de Dezembro de 2.021 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Américo de Campos/SP.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

07 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 9.667.

07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora **APARECIDA ROSA DA SILVA MORELLI**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 37.115.946-5 e do PIS. nº. 127.76818.15-9, residente e domiciliada na Rua Antônio Dinardi, nº. 05, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **SERVEENTE - NÍVEL III, 15** (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, 3º bloco, 4º ciclo, relativos ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2.012 a 15 de Julho de 2.017, a serem satirizadas do dia 07 a 21 de Novembro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
07 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 9.668.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: “Constitui Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

CONSIDERANDO a necessidade de promover contratações temporárias à regular prestação dos serviços públicos municipais, para atender a demanda do DMEC – Departamento Municipal de Educação e Cultura a rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, a partir dessa data a **Comissão de Processo Seletivo**, conforme os seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 11 de 19

JAQUELINE TOFOLETE - RG. nº. 16.****.334-X -
Supervisora de Educação Básica.

MEMBROS:

GISLENE *** SARAIVA-** RG. nº. 17.***.597-8
- Diretor de Escola.

RENATA *** DORETO** - RG. nº. 16.***.157-5
- Diretor de Escola.

CARLOS *** FERREIRA** - RG. nº. 29.***.971-8 -
Secretário de Escola Municipal.

APARECIDO *** GUERREIRO** - RG. nº.
16.****.999-1 - Secretário de Escola- designado.

Art. 2º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da empresa contratada e análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 3º. A comissão do Processo Seletivo deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como, encarregar-se da divulgação, organização do local da prova.

Art. 5º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 9.085 de 03 de Novembro de 2.021 em sua integralidade.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

08 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

CONTRATADO: FAUZI TADEU BRACHINI

OBJETO: CONCESSÃO REAL DE USO A SEREM

ESTABELECIDAS NORMAS ATRAVÉS DE CONTRATO.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.042.

CONTRATO: 170/2022 **DATA:** 09/11/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AMÉRICO DE CAMPOS EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através do Senhor Prefeito Municipal Rosenaldo Rodrigues, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 9.258/2022, e adjudica o objeto da presente licitação ao Sr. **Fauzi Tadeu Brachini Lote 06 Quadra G (Área total do terreno 517,32m²)**, referente à Concorrência Pública nº 04/2022 - Processo nº 139/2022.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 09 de novembro de 2022.

ROSENALDO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 12 de 19

Outros Atos



RESOLUÇÃO nº 08/DMEC/2022, de 04 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP e a aplicação dos instrumentos de avaliação externa em 2022 no município de Américo de Campos/SP, e dá providências correlatas.

*A Diretora Executiva do Departamento Municipal de educação e Cultura-DMEC do Município de Américo de Campos/SP, senhora **ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA** - RG: 13.690.425-7-SSP-SP, designada através da Portaria nº 9.462, de 12/04/2022, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando que o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, como um agrupamento de instrumentos de avaliação disponibilizado às unidades escolares de diferentes redes de ensino paulistas, oferece indicadores de extrema relevância para subsidiar as tomadas de decisões em políticas públicas educacionais;

Considerando que o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, é modalidade de avaliação externa com o propósito de verificar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas redes públicas do Estado;

Considerando que enquanto sistema de avaliação, o SARESP oferece indicadores ao sistema de ensino municipal com vistas à (re) orientar práticas e propostas pedagógicas, contribuir para o fortalecimento da formação continuada docente, subsidiar o planejamento/replanejamento escolar, apoiar ações de recuperação e aprofundamento das necessidades de aprendizagem identificadas a partir dos resultados obtidos pelas avaliações;

Considerando que a avaliação externa em larga escala, em nível estadual viabiliza, para cada rede de ensino paulista, a possibilidade de análise comparativa dos resultados da aplicação das provas do SARESP e daqueles obtidos por meio de avaliações nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB;

Considerando que os resultados da avaliação do SARESP, por integrarem o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, constituem para cada unidade escolar, importante indicador da qualidade do ensino oferecido tendo em vista, ainda, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 13 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** AMÉRICO DE CAMPOS - SP

necessidade de informar a sociedade e a comunidade educacional sobre o desempenho do sistema de ensino;

Considerando a indissociabilidade entre currículo, materiais para sua implementação e avaliação educacional;

Considerando que a avaliação educacional tem como objetivo o diagnóstico das habilidades desenvolvidas pelos estudantes em um determinado intervalo de tempo, permitindo inferências significativas sobre a gestão escolar, a atuação docente e, em particular, sobre as estratégias didáticas que se revelam mais promissoras quando o desafio é assegurar a aprendizagem de todos;

Considerando que o SARESP avalia o desempenho desses estudantes nas habilidades essenciais definidas no Currículo Paulista, que, entre outras, são objeto das atividades que compõem os materiais didáticos para implementação desse currículo;

Considerando que o aprimoramento dos diagnósticos a partir do processo de retorno às atividades presenciais nas escolas paulistas, avaliando os efeitos da pandemia Covid 19 e suas consequências no aprendizado dos estudantes, assume peculiar importância;

Considerando que o município assinou o Termo de Adesão ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, nos eixos I e VII e também o Termo de Compromisso ao material didático de apoio à implementação do Currículo Paulista, nos termos do eixo I do PAINSP;

Considerando o regime de colaboração, previsto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, dispõe:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino"; com o intuito de melhorar os níveis de aprendizagem na educação de São Paulo;

Considerando que o município manifestou interesse em participar do SARESP/2022, por documento próprio, no período de 24 de junho a 01 de julho de 2022, **Resolve**:

Artigo 1º - A avaliação do SARESP realizar-se-á nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2022**, com a participação de:

I - As escolas da rede municipal de ensino, EMEF "Francisco de Vilar Horta" e EM Prof. José Jabur, em caráter obrigatório, incluindo estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 14 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** AMÉRICO DE CAMPOS - SP

e 3ª série do ensino médio, de forma censitária, e do 3º ano do ensino fundamental de forma amostral;

II - O público-alvo do SARESP-2022 será considerado com base nos dados constantes do Sistema de Cadastro de Alunos - DEINF/CITEM/SEDUC, de 31-08-2022, conforme atualização feita pelas próprias escolas.

Artigo 2º - Nos dias de realização das provas, as escolas deverão garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos/séries e modalidades de ensino que não serão avaliados no SARESP-2022.

Artigo 3º - A avaliação do SARESP visa aferir o domínio de competências e habilidades e consistirá na aplicação de provas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza.

§ 1º - As provas serão elaboradas tendo por base as habilidades do Currículo de São Paulo e as Matrizes de Referência para Avaliação disponíveis em - <https://www.educacao.sp.gov.br/programas-e-projetos/saresp/>.

§ 2º - As provas cognitivas serão constituídas da seguinte forma:

1 - para os 2º e 3º anos do ensino fundamental de itens de múltipla escolha e de resposta construída, de Língua Portuguesa e Matemática.

2 - para os 5º e 9º anos do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, de itens de múltipla escolha, de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza.

3 - Serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada ano/série e respectivos componentes curriculares.

§ 3º - Haverá elaboração de provas escrita em braille e com texto em versão ampliada, de acordo com dados constantes do Sistema de Cadastro de Alunos - DEINF/CITEM/ SEDUC.

§ 4º - Os itens de múltipla escolha utilizados nas provas do SARESP, para garantir a comparabilidade e confiabilidade necessárias nas avaliações de larga escala, devem ter seu sigilo garantido, nos termos do §3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011 e §3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

Artigo 4º - Objetivando atualizar os indicadores de nível socioeconômico e levantar informações quanto a aspectos de contexto e clima escolar, na presente edição também serão aplicados questionários para alunos, pais ou responsáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 15 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** AMÉRICO DE CAMPOS - SP

§ 1º - Os questionários socioeconômicos são voltados aos pais/responsáveis e estudantes dos 5º, 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio.

§ 2º - O questionário dos estudantes será respondido no segundo dia de aplicação das provas.

§ 3º - O questionário dos pais/responsáveis será entregue aos estudantes no primeiro dia de prova e devem ser devolvidos preenchidos no segundo dia de aplicação.

Artigo 5º - Para a realização das provas, deverão ser observados:

I - o cronograma de aplicação:

1 - provas de Língua Portuguesa e Matemática no dia 30/11/2022;

2 - provas de Ciências da Natureza e questionário dos estudantes no dia 01/12/2022;

II - o horário regular de início das aulas adotado pela escola;

III - o tempo de realização das provas:

1 - de até 3h30min (três horas e trinta minutos) para os alunos dos 2º e 3º ano do EF, incluindo um intervalo de até 15 (quinze) minutos;

2 - de até 3h30min (três horas e trinta minutos), para os alunos dos demais anos/ série avaliados;

3 - com o acréscimo de até 1h (uma hora) para alunos elegíveis aos serviços de educação especial;

IV - a permanência mínima dos alunos na sala de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

Artigo 6º - As provas serão aplicadas conforme os seguintes critérios:

I - nas classes de 2º e 3º anos do ensino fundamental, por professores de 1º, 2º ou de 3º anos do ensino fundamental, da própria escola, em turmas diversas daquelas nas quais lecionam;

II - nas classes dos demais anos/série do ensino fundamental e do ensino médio, por professores de outras escolas, observado o Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Diretoria de Ensino e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC.

§ 1º - Os professores aplicadores de provas, de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo, serão convocados pelas respectivas autoridades educacionais de competência, mediante ato de convocação que deverá conter a indicação da unidade escolar em que cada um irá atuar.

§ 2º - No caso das escolas de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo, que não tenham possibilidade de atender ao disposto, as provas serão aplicadas por professores da própria escola, observando-se que, para cada aplicador, a turma/ano/série seja diferente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 16 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** AMÉRICO DE CAMPOS - SP

daquela(s) em que ele leciona e, preferencialmente, que ministre aulas de componente curricular diverso daquele(s) em que os estudantes se encontrem em avaliação.

Artigo 7º - O processo da aplicação das provas nas escolas será acompanhado, em cada turno, por:

I - representantes dos pais de alunos ou seus responsáveis, sob a coordenação do diretor da unidade escolar;

II - fiscais externos, disponibilizados pela instituição contratada, que terão a responsabilidade de zelar pela licitude e transparência do processo.

Artigo 8º - São requisitos para atuação como professor aplicador:

I - ter vínculo empregatício na rede de ensino municipal e estar no exercício da docência;

II - participar dos treinamentos oferecidos pela escola ou pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC, de acordo com sua vinculação.

Parágrafo único - O professor aplicador deverá permanecer na unidade escolar durante todo o turno de realização das provas e preencher os questionários, quando for o caso, referente à sua turma de aplicação.

Artigo 9º - O professor aplicador, em atuação na turma que lhe for indicada, deverá:

I - cumprir todas as normas e procedimentos constantes do Manual do Aplicador, do vídeo instrucional do SARESP e dos treinamentos.

II - zelar pela segurança e sigilo dos cadernos de provas e folhas de respostas, procedendo ao seu recebimento e entrega em envelopes lacrados e não permitindo seu manuseio por qualquer pessoa que não o próprio aluno.

III - manter na sala, a partir do início da prova, a presença exclusiva dos alunos da turma avaliada, salvo nos casos de comprovada exigência da presença de pessoa(s) autorizada(s) para fornecer apoio específico a estudante(s) elegível(eis) aos serviços da educação especial.

Parágrafo único - Os instrumentos de divulgação e orientação a serem utilizados pelas redes de ensino no SARESP-2022, tais como o Manual de Orientação, o Manual do Aplicador e mesmo o vídeo instrucional, a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, estarão disponibilizados, na data adequada, na Diretoria de Ensino e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura e também nos meios eletrônicos, a serem oportunamente divulgados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 17 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** AMÉRICO DE CAMPOS - SP

Artigo 10 - O diretor da unidade escolar deverá:

- I - informar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes na avaliação do SARESP;
- II - divulgar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;
- III - organizar a escola para a aplicação das provas nos dias previstos na presente resolução, informando à comunidade sobre a interrupção do atendimento ao público em geral nos dias das provas;
- IV - assegurar a presença, nos dias das provas, de todos os alunos dos anos/série que serão avaliados;
- V - indicar, em consenso com o Conselho de Escola, para cada turno de avaliação, representantes dos pais ou responsáveis de alunos participantes da avaliação, para o acompanhamento previsto no inciso I do artigo 7º desta resolução;
- VI - indicar os professores de sua escola que poderão atuar como aplicadores em outras unidades escolares, de acordo com a demanda estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- VII - informar os professores aplicadores de sua escola sobre o local em que atuarão nos dias das provas, conforme o Plano de Aplicação, e os demais professores que não atuarão como aplicadores, organizando as atividades escolares;
- VIII - orientar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores, sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas, que se encontram explicitados nos manuais de orientação e de aplicação e no vídeo instrucional do SARESP;
- IX - organizar, com antecedência, o processo de aplicação das provas em sua unidade escolar, em conformidade com o disposto no artigo 6º desta resolução;
- X - receber, nos dias das provas, os fiscais externos, de que trata o inciso II do artigo 7º desta resolução;
- XI - reiterar, juntamente com os fiscais externos, em horário antecedente ao de aplicação das provas e em cada turno de aplicação, para os professores aplicadores, as orientações específicas fornecidas nos manuais e no vídeo instrucional do SARESP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 18 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** AMÉRICO DE CAMPOS - SP

XII - garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio específico a estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, cujo atendimento deve seguir os procedimentos utilizados cotidianamente na organização da unidade escolar;

XIII - retirar e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, conforme o caso, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2022;

XIV - garantir a segurança, o sigilo e a inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e o recolhimento, até a sua devolução;

XV - atestar no Sistema Integrado do SARESP - SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dois dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação.

Artigo 11 - A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC, para efeito do que dispõe esta resolução, deverá:

I - designar a supervisão de ensino, para acompanhamento das atividades do processo avaliativo;

II - zelar pelo cumprimento das normas e orientações referentes ao processo avaliativo;

III - divulgar, para os diretores das escolas, as datas e os procedimentos aplicáveis à avaliação, ressaltando a necessidade e a importância da participação, nos dias das provas, de todos os estudantes dos anos/série a serem avaliados;

IV - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, determinando a adoção de medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

V - informar aos diretores das escolas sobre a presença dos fiscais especialmente contratados, responsáveis por acompanhar a aplicação das provas nas escolas, conforme previsto no inciso II do artigo 7º desta resolução;

VI - organizar plantão para esclarecimento de dúvidas nos dias de aplicação das provas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1481

Página 19 de 19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **Educação e Cultura** MUNICÍPIO DE CAMPOS - SP

VII - convocar, conforme Plano de Aplicação das Provas os professores aplicadores das provas dos alunos das escolas, de que trata os incisos I e II do artigo 6º desta resolução;

X - decidir sobre casos não previstos na presente resolução.

Artigo 12 - Caberá a Supervisão de Educação Básica do município, responsabilizar-se por:

I - promover reuniões para transmitir orientações aos diretores das escolas e demais profissionais envolvidos no processo;

II - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

III - organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários à realização da avaliação, de acordo com os procedimentos contidos no Manual de Orientação;

IV - entregar e receber os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2022;

V - organizar o acompanhamento da aplicação das provas, assegurando, nesses dias, em todas as escolas, a presença de profissionais, representando o Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VI - orientar e subsidiar o plantão de dúvidas.

Artigo 12 O Departamento Municipal de Educação e Cultura poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Américo de Campos, São Paulo-Brasil.
Sexta-feira, aos 4 dias de novembro de 2022.*

Adriana de Almeida Braga
Diretor Executivo -DMEC